

**Lei nº 013/2003**

**Altera e revoga dispositivos da Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2001, na forma que indica e da outras providencias.**

O Sr. **Prefeito Municipal de Aracati**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Os parágrafos 1º e 2º, do art. 13, da lei nº 069, de 21 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º. A junta de que trata o caput deste artigo será composta de um (1) representante do departamento de transito – DEMUTRAN, indicado pelo seu respectivo diretor; um (1) representante indicado pelo Prefeito Municipal, e que presidirá a JARI; e outro egresso e indicado pelo órgão de maior representação local da classe dos condutores de veículos”.*

*“§ 2º. Sem prejuízo das indicações cabentes a cada uma das pessoas referidas no § 1º deste artigo, os membros da junta administrativa de recursos de infrações de transito – JARI, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelo chefe do poder executivo municipal”.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os parágrafos do artigo 6º, da lei nº 069, de 21 de dezembro de 2001.

**PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI**, aos 18 dias do mês de agosto de 2003.

  
**Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa**  
Prefeito Municipal de Aracati